



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

PLANO DE AÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FÁTIMA-TO

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal

Washington Luiz Vasconcelos

Secretária Municipal de Educação

Luana Barros Mascarenhas

Coordenadora de Monitoramento e Avaliação PME

Leila Alves Pinheiro Gaitkoski

Contatos De Referência

Rua Porto Alegre, 179 – Centro – Fátima- Tocantins
CEP- 77555 000 Fone: (63) 3365 1337 Ramal 36 fax: (63) 3365 1122
www.fatima.to.gov.br
e-mail: fatima.to.gov@gmail.com e/ou secre.eu.fatima.to@hotmail.com

Fátima-TO, Agosto- 2019



META 1 (Meta 1 do PNE)

Município		Fátima-TO	
Plano Municipal de Educação		Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018	
Períodos de Avaliação previstos		Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025	
Comissão Coordenadora		Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO	
Equipe Técnica		Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO	
METAS		ESTRATÉGIAS	
PRAZO GERAL		PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO	
META 1: (META PNE 1): Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de		2024	
		2015	
		2018	
		2024	
		2024	
		2024	

1.1) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.2) Elaborar plano de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância até o terceiro ano de vigência deste PME;

1.3) Expandir, em regime de colaboração entre a

2024

Ampliação do

Luana Barros e

<p>educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.</p>		<p>União, o Estado Tocantins e o Município de Fátima a expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</p> <p>1.4) Promover ações junto à comunidade escolar que possibilitem que até junho de 2024, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.</p>	2024	<p>atendimento à Creche e Pré Escola</p> <p>* Acompanham ento do Projeto Presença *Elaboração da Ficha FICAI/feedback junto ao Conselho Tutelar</p>	Érica Franca Eugênia Carvalho
		<p>1.5) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p> <p>1.6) Manter e/ou aderir, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.</p>	2024	<p>Cadastrar iniciativas no Par voltadas para a reestruturação e equipament o das escolas</p>	Luana Barros
		<p>1.7) Participar, a cada 2 (dois) anos de avaliação da educação infantil, prevista no PNE, realizada com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>	2024	<p>Preencher avaliação disponibilizad a pelas equipes de monitorament o</p>	Leila Pinheiro
		<p>1.8) Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.</p>	2024	<p>* Apoiar a formação inicial * Promover cursos de</p>	Leila Pinheiro




	<p>1.9) Promover a elevação de matrículas gratuitas preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação.</p>	2024	<p>formação continuada</p> <p>Incentivar de forma estratégica as matrículas na Creche</p>	Érica França
	<p>1.10) Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos instrumentalizados para o desenvolvimento de conteúdos considerando a diversidade e a educação ambiental e a legislação vigente e ainda, propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população do 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</p>	2024	<p>* Apoiar a formação inicial</p> <p>* Promover cursos de formação continuada</p>	Lella Pinheiro
	<p>1.11) Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e Suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>	2024	<p>* Acompanhamento das matrículas de alunos para AEE</p> <p>* Implementação de salas de recursos multifuncional</p>	Wesley Portugal
	<p>1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, criando um grupo de trabalho intersetorial, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</p>	2024	<p>Fortalecimento e Execução de projetos intersetoriais como PSE e assistencialistas</p>	Luana Barros e Érica França




		<p>1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.</p>	2018	<p>*Elaboração de Relatório de verificação in loco para identificar a situação da escola</p> <p>*Atualização e organização documental e estrutural do atendimento e ualidade do atendimento na Educação Infantil</p>	Wesley Portugal e Leila Pinheiro	
		<p>1.14) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.</p>	2024	<p>Programa Busca Ativa</p>	Wesley Portugal	
		<p>1.15) Realizar e publicar com a colaboração da União e do Estado do Tocantins, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como de planejar e verificar o atendimento.</p>	2024	<p>*Programa Busca Ativa</p> <p>*Minicenso Escolar</p>	Wesley Portugal	
		<p>1.16) Estimular, preferencialmente, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p>	2024	<p>*Discutir com Poder Executivo a viabilidade de atendimento integral ou de promoção de atividades no contraturno</p>	Luana Barros	



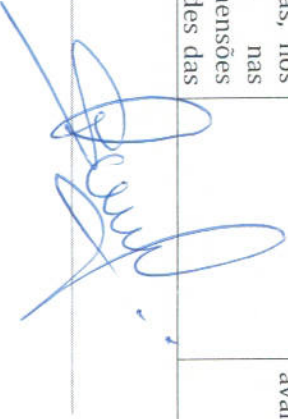




META 6 (Meta 7 do PNE)

Município		Fátima-TO							
Plano Municipal de Educação		Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018							
Períodos de Avaliação previstos		Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025							
Comissão Coordenadora		Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO		Decreto nº 050 de 10 de Maio de 2016 (revogado) Decreto nº 094 de 26 de Junho de 2017 (atual)					
Equipe Técnica		Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO		Decreto nº 052 de 29 de Outubro de 2014.					
METAS		ESTRATÉGIAS		PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO		MEDIDAS/ AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		RESPONSÁVEIS	
2024		2016		2020		2024		Luana Barros Leila Pinheiro	
META 6 (META PNE 7): Fomentar, até junho de 2024, em regime de colaboração com o Estado e a União, a qualidade social da educação básica em todas as etapas e modalidades, com		6.1) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PNE, a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino.		6.2) Formalizar e executar o plano de ações articuladas, construído com participação do Fórum Municipal de Educação, dos conselhos municipais da educação e comunidade escolar, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação e valorização de professores e professoras e profissionais de		a) 2020 b) 2024		Manter atualizado o SIMEC, através de assinaturas dos Termos de Compromisso, alimentação do sistema, cumprimento dos Termos, adesão aos programas de	

<p>melhoria do fluxo escolar e aprendizagem significativa de modo a contribuir para atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <p>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:</p> <p>2015 -5,2 2017 -5,5 2019 -5,7 2021 -6,0</p> <p>ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:</p> <p>2015 -4,7 2017 -5,0 2019 -5,2 2021 -5,5</p>		<p>serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> <p>6.3) Contribuir/assegurar que:</p> <p>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até junho de 2024, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> <p>6.4) Participar de pactuação Inter federativa que estabeleça e implante, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos(as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p> <p>6.5) Participar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das</p>	<p>A) 2020 B) 2024</p>	<p>melhoria, etc..</p> <p>* Implementação de lei de incentivo ao aluno</p> <p>* Elaboração de apostila específica para o ensino e a aprendizagem dos descritores das avaliações externas</p>	<p>Luana Barros Nelma Fonseca Leila Pinheiro</p> <p>Luana Barros</p>
--	--	---	----------------------------	--	--




		<p>modalidades de ensino.</p> <p>6.6) Induzir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, com a participação do gestor municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p> <p>6.7) Buscar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.</p> <p>6.8) Auxiliar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.</p> <p>6.9) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, quando houver demanda.</p>	2024	<p>*Implementar no município sistema próprio de avaliação com os alunos</p> <p>*Realizar anualmente avaliação com os servidores para identificação da qualidade do ensino</p> <p>Firmar convênios e parcerias para ampliar as médias do IDEB</p> <p>Aprimorar os instrumentos de avaliação conforme os parâmetros nacionais</p> <p>Buscar parcerias para o desenvolvimento de indicadores do AEE quando necessário</p>	<p>Luana Barros</p> <p>Leila Pinheiro</p> <p>Wesley Portugal</p> <p>Luana Barros</p> <p>Wesley Portugal</p> <p>Wesley Portugal</p>
--	--	---	------	--	--




		6.10) Orientar as políticas da rede e do sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até junho de 2024, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios.	2024	Promover reuniões, discussões entre as equipes da SEMED e escolas para buscar alternativas para melhorar o IDEB e prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento do processo	Wesley Portugal	
		6.11) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	2024	*Divulgar a cada dois anos os resultados do IDEB nos diferentes meios de comunicação *Promover reuniões com as equipes pedagógicas para acompanhamento e utilização dos resultados das avaliações	Luana Barros	
		6.12) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino municipal.	2024	*Implementação do Programa Educação Conectada voltado para a formação do professor e melhoria da banda larga nas escolas e uso da tecnologia em sala de aula	Wesley Portugal	




		6.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades municipais, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local.	2020	*Instalação de Programas de acompanhamento do rendimento dos alunos pelos professores e SEMED Vistoria em todos os veículos da frota educacional duas vezes ao ano pelo Detran TO	Luana Barros Wesley Portugal
		6.14) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	A) 2020 B) 2024	*Acompanhar o funcionamento do Programa Banda Larga nas Escolas *Buscar parceiros e assistência financeira junto aos demais entes para a garantia de um computador por aluno	Luana Barros Wesley Portugal
		6.15) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola.	2024	*Contratarida por meio de assessoria contábil para regulamentação das Uexs * Orientação e acompanhamento	Eugênia Carvalho




		6.16) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(a) aluno(a), em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2024	Fortalecimento e acompanhamento das ações dos programas aderidos por meio do Ministério da Educação, tais como PMALFA, Formação de servidor na SEMED para Transporte Escolar seguro e dia D do transporte, acompanhamento de nutricionista a elaboração do Cardápio escolar e fortalecimento das ações do PSE	Luana Barros Leila Pinheiro Eugênia Carvalho nutricionista	
		6.17) Assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2024	*Perfuração de Poço Artesiano nas escolas *Reestruturação da rede elétrica nas escolas *Cadastro de iniciativa no Par para construção	Luana Barros	




		participação intersetorial no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento às Violências.		violência, como palestra, distribuição de panfletos educativos, conferências, audiências, etc..	
		6.21) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	2024	Incluir no PPP das escolas ações de atendimento à alunos que se encontram em regime de liberdade assistida caso haja necessidade de oferta	Leila Pinheiro Nelma Fonseca
		6.22) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e geografia do Tocantins e as culturas afro-brasileiras e indígenas, bem como sobre educação ambiental conforme Lei Municipal nº 311/2005 obedecendo a política municipal do meio ambiente através da Lei Municipal nº 308/2011 e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, órgãos ambientais, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	2024	Inserir nas Diretrizes Curriculares Municipais e no PPP das escolas ações voltadas para o cumprimento da referida estratégia	Leila Pinheiro
		6.23) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de	2024	Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade e sociedade civil	Leila Pinheiro

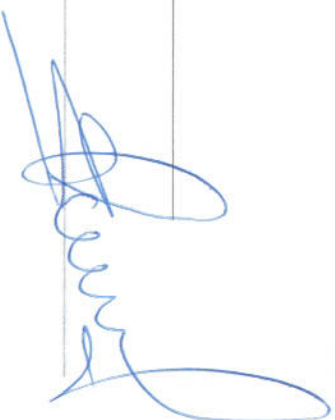



			ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.		em geral na construção das políticas públicas e demais ações, tais como audiências públicas, conferências, participação em conselhos escolares e de educação	Luana Barros Nelma Fonseca Érica França
		6.24) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		2024	Fortalecimento e acompanhamento das ações do Programa Saúde na Escola	Nelma Fonseca Érica França
		6.25) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde qualificando os mecanismos de referência e contra referência.		2024	Realização e acompanhamento da Semana de Educação para a vida com ações voltadas para a prevenção e promoção de saúde	Nelma Fonseca Érica França
		6.26) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional criando inclusive um grupo de discussão com professores para refletir e intervir nos processos de trabalho visando a melhoria da		2024	Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento psicológico e médico dos profissionais de saúde, bem como	Luana Barros Wesley Portugal

		qualidade de vida.				
		6.27) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	2024	Realizar adesão a sistema estadual de avaliação (quando houver) para melhorar políticas públicas e práticas pedagógicas	Luana Barros	
		6.28) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, técnicos em bibliotecas escolares e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	2024	Promover formação de leitores em consonância com as Diretrizes do PNLL para atuar como mediadores de leitura	Leila Pinheiro	
		6.29) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação, quando houver.	2024	Promover o processo de regulação da oferta da educação básica privada, quando houver	Leila Pinheiro	




		6.30) Garantir um professor por período que tenha função exclusiva de apoio, colaborando nas atividades de alfabetização e desenvolvimento da leitura e escrita, realizando atendimento individual e ou em pequenos grupos, auxiliando na produção de material didático e apoiando atividades do professor regente em sala de aula.	2024	Contratação de um professor para ministrar aulas de reforço com ênfase na alfabetização	Luana Barros
--	--	---	------	---	--------------





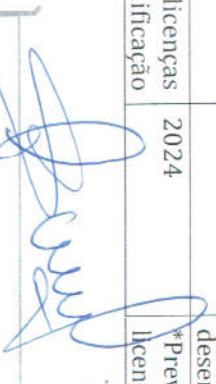

META 18 (Meta 18 do PNE)

Município		Fátima-TO			
Plano Municipal de Educação		Lei nº 399 de 16 de Junho de 2015 alterada pela Lei nº 462 de 18 de Maio de 2018			
Períodos de Avaliação previstos		Conferência Municipal com consulta pública em 2017, 2021 e 2025			
Comissão Coordenadora		Comissão coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima-TO			
Equipe Técnica		Equipe Técnica de Apoio e Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e adequação do PME de Fátima-TO			
METAS	PRAZO GERAL	ESTRATÉGIAS	PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO	MEDIDAS/AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	RESPONSÁVEIS
<u>META 18</u> (META PNE 18): Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do Sistema de Ensino de Fátima, tomando como	2017	18.1) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira. 18.2) Assegurar que no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação deste PME o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Fátima seja revisado e adequado ao cumprimento desta Meta, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 com critérios claros e bem definidos para a progressão funcional. 18.3) Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na	2017	Reestruturar a Comissão Permanente do PCCR em Fátima Revisão da Lei 372 de 2012 - PCCR	Leila Pinheiro Assessoria Jurídica Leila Pinheiro Luana Barros
				*Garantir artigo específico na Lei	Luana Barros Leila Pinheiro

<p>referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, em regime de colaboração com o Estado e a União.</p>		<p>composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 (um terço) da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais horas atividades fora da sala.</p>		<p>que cria o Plano de Cargos e assegurar o seu cumprimento os 2/3 da jornada do professor para interação com alunos e 1/3 para horas atividades *Elaborar Portaria definindo as atividades referentes à esta estratégia</p>	<p>Luana Barros</p>
		<p>18.4) Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e redes de ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta, tendo como base os interesses da aprendizagem dos estudantes, das Unidades escolares e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições do nível de ensino do concurso.</p>	<p>2024</p>	<p>Prever no PCR critérios para movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta</p>	<p>Luana Barros Thyssen Bruna</p>
		<p>18.5) Observar os requisitos dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96, que disciplinam as despesas que são ou não consideradas gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, quanto à cedência de profissionais para outras funções fora do sistema ou rede de ensino, visando à correta caracterização das despesas com pagamento de pessoal como sendo ou não gastos em educação.</p>	<p>2024</p>	<p>*Prever no PCR os requisitos dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96 a fim de não efetuar gastos inadequados com os recursos da educação *Elaborar Frequência e tabela de pagamento obedecendo aos artigos supracitados</p>	<p>Luana Barros</p>
		<p>18.6) Cumprir as regras de aposentadoria especial da carreira do magistério: aos 25</p>	<p>2024</p>	<p>acompanhar os processos de</p>	<p>Luana Barros</p>



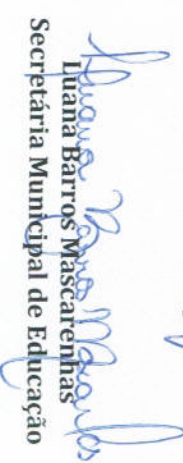

			anos de trabalho, se mulher, e 30 anos para homem.			
		18.7) Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	2024	*Realizar avaliação de desempenho para todos os profissionais em estágio probatório para verificação do rendimento como critério para efetivação *Promover formação continuada nas áreas de atuação para profissionais iniciantes	Lella Pinheiro	
		18.8) Prever no PCCR de Fátima, critérios claros e bem definidos para avaliação municipal de desempenho como requisito para acesso a progressão.	2024	*Manter no PCR os critérios de avaliação de desempenho como requisito para progressão funcional *Elaborar Instrução Normativa de acordo com o PCR definindo os critérios para avaliação de desempenho	Assessoria Jurídica Lella Pinheiro	
		18.9) Assegurar, no PCCR de Fátima, licenças remuneradas e incentivos para qualificação	2024	*Prever no PCR as licenças e incentivo	Assessoria jurídica Luana Barros	




		profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .		remuneradas quando necessário *Regulamentar por meio de Decreto s critérios para as licenças remuneradas quando necessário	
	18.10) Realizar anualmente a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	2016 a 2024	Realizar Censo dos profissionais da educação e regulamentar por Decreto	Wesley Portugal	

Fátima-TO, 06 de Agosto de 2019.


Washington Luiz Vasconcelos
 Prefeito Municipal


Luana Barros Mascarenhas
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto n.º 007/2017


Leila Alves Pinheiro Gaitkoski

Presidente da Comissão Coord. de Monitoramento e Avaliação do PME